EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

O Município de Ponte Alta, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.755.850/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ PAULO FARIAS, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua: Geremias Alves da Rocha, 130 Centro Administrativo. O Credenciamento será feito a partir das 08:00 horas do dia 30 de junho de 2017. Abertura da sessão será às 09:00 horas do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 - DO OBJETO

- 1.1 O presente pregão tem como objeto a Aquisição de Urnas Mortuárias para doação aos entes de familiares carentes domiciliados no município de Ponte Alta, conforme anexo II.
- 1.2 A oportunidade e a quantidade do fornecimento ficam a critério exclusivo da PREFEITURA, que não se obriga a adquirir quantidade mínima, responsabilizando-se apenas pelo pagamento das Urnas Mortuárias, efetivamente solicitados e entregues.

2 - DO CREDENCIAMENTO

- 2.1 Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 2.2 Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, contendo obrigatoriamente cópia do respectivo RG Registro Geral e/ou CPF/MF Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 2.1. DESTE CAPÍTULO, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
- 2.3 Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO
- 2.4 Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.
- 2.5 Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio.
- 2.6 As ME's e EPP's que quiserem valer-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (fora dos envelopes de habilitação e proposta) declaração assinado pelo contador da licitante e sob as penas da Lei, ou Certidão Simplificada (emitida pela junta comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006.
- 2.7 A falta de qualquer docum ento solicitado para o credenciam ento impede o licitante de propor

lances, e recursos (Art. 41 da Lei 8.666/93 cc Art. 4° VI da Lei 10.520/2002).

3 - DA PROPOSTA

M UNICÍPIO DE PONTE ALTA/S C
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

- 3.1 A proposta necessariam ente deverá preencher os seguintes requisitos:
- a) ser apresentada no formulário em arquivo do auto cotação ou ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, contendo especificação detalhada dos medicamentos cotados, segundo ás exigências mínimas deste Edital e anexo. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;
- b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n.º do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- d) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços totais, por item e três casa após a vírgula;
- e) indicar as marcas dos produtos cotados.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

M UNICÍPIO DE PONTE ALTA/S C
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2017
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

- 4.2 Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal unificada com a certidão do INSS;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- g) Declaração do licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos), conforme ANEXO V
- 4.3 Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fax. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.
- 4.3.1 Para com provação da qualificação técnica:
- a) Comprovação de aptidão do proponente, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoas

jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com a execução do objeto desta licitação, através da apresentação de atestado anterior, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para prestação do serviço, objeto deste certam e.
- 4.3.2 Para a comprovação da qualificação econômica financeira:
- a) certidão negativa dos cartórios de registro de falências e concordatas do local da sede do proponente.
- 4.3.3 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer copia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de Credenciamento, conforme disposto no Item 2.
- 5.2 Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidam ente lacrados, a proposta e os docum entos exigidos para habilitação.
- 5.3 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 5.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.
- 5.5 No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.
- 5.6 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 5.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada, por item, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, e em ordem decrescente dos preços;
- 5.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 5.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
- 5.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 5.11 Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço

apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

- 5.12 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.
- 5.12.1 Encerrada a fase de lances sucessivos, caso haja proposta de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, que se mostre igual ou superior em até 5% (cinco por cento) da proposta apresentada com menor classificação, estas poderão exercer o direito de preferência conferido pelo Art. 44, §§ 1° e 2°, a Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, caso manifestem interesse em apresentar nova proposta que se apresente mais vantajosa para administração Publica, cobrindo aquela realizada e até então melhor classificada
- 5.12.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se mostrarem intervalos estabelecidos nos § § 1° e 2° do Art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá melhor proposta.
- 5.13 Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 5.14 O licitante que não apresentar toda a documentação de habilitação requerida na conformidade deste edital será inabilitado, exceto as ME's e EPP's no que couber no disposto nos Artigos 42 a 43 e seus parágrafos, todos as Lei Complementar 123/2006.
- 5.15 Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.
- 5.15.1 Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item
- 5.16 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 5.17 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

$6 \; - \; D \; O \; S \; \; C \; R \; IT \; \acute{E} \; R \; IO \; S \; \; D \; E \; \; JU \; L \; G \; A \; M \; E \; N \; T \; O \; \; E \; \; A \; D \; JU \; D \; IC \; A \; \varsigma \; \widetilde{A} \; O$

A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PRECO, JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas às exigências deste Edital.

7 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 Declarado(s) o(s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.2 Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) em presa(s) declarada(s) vencedora(s), por item, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.
- 7.3 O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido(s)

ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

- 7.4 Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, por item, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).
- 7.5 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descum primento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.
- 7.6 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8 - DA DOTACÃO

As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2017 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria de Assistência Social Dotação

- $(\,1\,7\,1\,)\,-\,0\,4\,.0\,8\,.2\,.0\,7\,1\,.3\,.3\,.9\,0\,.0\,0\,.0\,0\,.0\,0\,.0\,0\,.0\,0\,\,.0\,0\,\,.$
- $(\,1\,9\,5\,)\,-\,0\,4\,.0\,8\,.2\,.1\,2\,6\,.3\,.3\,.9\,0\,.0\,0\,.0\,0\,.0\,0\,.0\,0\,.0\,0\,\,-\,B\,e\,n\,e\,f\,i\,c\,i\,o\,s\,\,E\,\,v\,e\,n\,t\,u\,\,a\,i\,s$

9 - DO REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato poderá ser reajustado para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, exatamente no disposto no art. 65, seus parágrafos, incisos e alíneas, desde que seus requisitos sejam devidamente comprovados.

10 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado da seguinte maneira: Com recursos da Prefeitura o pagamento será efetuado sempre 30 dias após apresentação da nota fiscal.

$1\,1\,\,-\,D\,\,A\,\,I\,M\,\,P\,\,U\,\,G\,\,N\,\,A\,\,\zeta\,\,\tilde{A}\,\,O\,\,D\,\,O\,\,E\,\,D\,\,I\,T\,\,A\,\,L$

- 11.1 Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
- 11.2 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.
- 11.3 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será

designada para a realização do certame.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 12.2 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13:00h, através dos telefones (49) 3248-0141, ramal 2017, ou pessoalmente (Rua Geremias Alves da Rocha, 130, Centro Adm., Ponte Alta, SC).
- 12.3 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
- a) ANEXO I Procuração ou Credenciam ento;
- b) ANEXO II Proposta de Preços;
- c) ANEXO III Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV Minuta do Contrato;
- e) ANEXO V Declaração do licitante de que cumpre com o disposto constitucional, art. 7°, inciso XXXIII.
- 11.4 A simples participação na presente licitação implica o conhecimento e sujeição do licitante às disposições deste edital.

Ponte Alta, 07 junho de 2017.

LUIZ PAULO FARIAS
Prefeito Municipal

A D IL S O N J O S E B R A N C O
A S S E S S O R J U R ÍD I C O O A B 3 0 2 7 2 / S C

M UNICÍPIO DE PONTE ALTA

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

-	/2017 - MODALIDADE PR		NUMERO 15/2017
Abertura Publica d	ia: 30 de junho de 2017 -	09:00horas	
Fornecedor			
CNPJ:		Inscrição Estadu	al:
Endereço:		Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-m ail:	
Banco:	A g e n c i a :	Conta Corrente:	

PROPOSTA DE PREÇO (TERMO DE REFERENCIA)

Relação dos Itens

Ite m	Quant.	D e s c r i ç ã o	Valor
			Unit.
0 1	30 U N	URNA TAMANHO PADRÃO -190 CM	7 9 5 ,0 0
		D escrição da urna:	
		* Urna tam anho padrão - 190 cm	
		* Verniz alto brilho	
		* 06 alça de inox	
		* Forração interna	
		* Forração na tam pa	
		* Babado	
		* A com panham ento à urna:	
		* 04 velas grande 24 hs.	
		* Jogo de parâm etros com cristo	
		* Castiçais para 04 velas grande	
		* Serviço de preparação, tam ponam ento e higienização	
		do corpo	
		* Carro para atendim ento 24 hs.	
		* Serviços de Assistência 24 hs.	
0 2	08 U N	URNA INFANTIL DE 0,60 CM	596,66

Descrição da urna:	
* Urna infantil de 0,60 cm à 1,00 cm	
* Laqueada na cor branco	
* 04 alça de inox	
* Forração na tam pa	
* Babado	
* Tam pa estam pada.	
* A com panham ento à urna:	
* 04 velas grande 24 hs.	
* Jogo de parâm etros com cristo	
* Castiçais para 04 velas grandes	
* Serviço de preparação, tam ponam ento e higienização	
do corpo	
* Carro para atendim ento 24 hs.	
* Serviços de Assistência 24 hs.	

- As Urnas deverão ser de madeira Pinus bem reforçada
- Os serviços deverão ser executados parceladamente de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria M unicipal.
- Feitas as solicitações, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar da emissão da A.F. (Autorização de Fornecimento), para a execução dos serviços, sendo que os atendimentos deverão ser feitos no local indicado na Ordem de Serviço;
- A contratada deverá fazer o translado do corpo em veículos próprios e adequados, registrados em nom e da funerária, conform e Lei 15.758/2005.
- A contratada deverá fazer o transporte do corpo/urna do local de falecimento (Instituto M edico/Legal/Residência/ Região de B H/Contagem e Ibirité) até o velório e deste até o cemitério do M unicípio de Ponte A lta.
- O avençado não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
- Em nenhum a hipótese será admitido o atraso na execução dos serviços contratados.
- A CONTRATADA terá de cumprir o prazo de entrega pactuado e garantir a boa qualidade dos serviços executados;
- 1 Sendo que as Urnas Mortuárias deverão ser entregues de acordo com a exigência do edital anexo II o não cum prido será aplicado as penalidades cabíveis de acordo com a Lei 8666/93.
- 2.1 O Município reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento ao fornecedor quando este houver cum prido a entrega dos produtos que foram solicitados na ocasião, dentro das condições anteriormente citadas, mediante Autorização de Fornecim ento/Empenho liberada pelo secretario responsável.
- 2.3 Não será aceito material/produto cuja especificação se apresente em desacordo com o instrumento convocatório.

Prazo de validade da proposta: m ínim o de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega dos envelopes;

Prazo de vigência do contrato: a partir da assinatura do contrato até 31/12/2017, podendo ser prorrogado nos term os do artigo 57 da Lei 8666/93 e alterações posteriores;

Fornecim ento: o fornecim ento deverá ser im ediato após confirm ação de recebim ento de A utorização de Fornecim ento/N ota de Empenho em itida pelo M unicípio de Ponte Alta. Form a de pagam ento: em até 30(trinta) dias após fornecimento do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal devidam ente aceita e certificada pela Secretaria Municipal.

N om e/C PF do responsável pela assinatura da Ata/C ontrato D ados bancários da proponente.

Local e data.

Nom e com pleto e Assinatura do Responsável

M UNICÍPIO DE PONTE ALTA

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

	< R A 2	zão so	CIAL D	A EMPR	E S A)	C N	P J n º _ <	x x x x x x x x	< x x x x x >	, sediada
e m	< E	NDERE	ço coı	MERCIA	L > ,	declara	, sob as	penas da	a Leinº 1	0.520, de
17/07/200	2, que	cum pr	e plenan	nente o	s requisitos	s para s	sua habi	litação no	presente	processo
licitatório.										
< CIDADE	:/E Q T A	D O >	,	,						
CIDADE	./L31A	D O > , _	/_	/						
Carimbo	e assir	atura								

Município de Ponte Alta

Anexo IV

F U N D O M U N I C I P A L D E S A U D E M I N U T A D E C O N T R A T O P R E G Ã O 15/2017

(Vinculada ao Processo Licitatório nº 019/2017)

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CGCMF sob nº 83.755.850/0001-27, com sede na Rua: Gerem ias Alves da Rocha, 130 Centro PONTE ALTA - SC, aqui denom inada, sim plesm ente, PREFEITURA, e neste ato representada pelo Prefeito Municipal,, e, de outro lado a em presa, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, com sede a, Estado de, neste ato denom inada, sim plesm ente, CONTRATADA, e representada por, sría), inscrito no CPF sob o nº, têm entre si, com o justo e contratado, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A PREFEITURA expediu Pregão nº 15/2017, visando colher o melhor preço para Aquisição de Urnas Mortuárias para doação aos entes de familiares carentes domiciliados no município de Ponte Alta e filantrópica, em procedimento licitatório previsto pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, bem como pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, nos casos omissos.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nr. 019/2017, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2017 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados até 30 dias após a entrega do objeto, na quantidade solicitada pela CONTRATANTE e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Parágrafo Segundo - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, será acrescida ao valor da respectiva fatura equivalente a 0,1% por dia útil de atraso, a titulo da compensação e penalização.

CLÁUSULA OUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conform e dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

(171) - 04.08.2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 - Gestão Assistência Social (195) - 04.08.2.126.3.3.90.00.00.00.00 - Benefícios Eventuais

CLÁUSULA OUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato poderá ser reajustado para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, exatamente no disposto no art. 65, seus parágrafos, incisos e alíneas, desde que seus requisitos sejam devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo máximo de entrega do presente Contrato será imediato após a solicitação form al efetuada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - O Objeto do presente Contrato deverá ser fornecido, de acordo com a autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecim ento na form a ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sem pre que solicitado, durante a execução do Contrato, docum entos que com provem estar cum prindo a legislação em vigor quanto às obrigações assum idas na

licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e com erciais.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL.

Parágrafo Primeiro - No caso de não cum primento do prazo de entrega do objeto constante na Cláusula Sexta, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% sobre o valor total da quantidade de Urnas Mortuárias pela CONTRATANTE, limitada a 5% do valor total dos mesmos.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5 % sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n $^\circ$ 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrum ento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivam ente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhum a outra form a será considerada com o prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos om issos serão resolvidos à luz da Lei n $^\circ$ 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testem unhas abaixo.

Ponte	Alta,
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE AL	Г А
Contratante	C ontratada

 $T\;E\;S\;T\;E\;M\;\;U\;N\;H\;A\;S:$

Carim bo e assinatura Representante Legal

M UNICÍPIO DE PONTE ALTA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

DECLARAÇÃO

<razão _<="" cnpj="" da="" empresa)="" nº="" sediada<="" social="" th="" xxxxxxxxxxxxxx,=""></razão>
em <endereço comercial="">, por intermédio de seu representante legal,</endereço>
Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF °, DECLARA , para os devidos
ins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):
() não emprega menor de dezesseis anos.
() em prega m enor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
dedede 2017